@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável pela Demanda:

Nome: Ivo Casanova — Matrícula: 757/2
E-mail: aumoxatife@belmonte.sc.gov.br — Telefone: 36250094

1. Objeto e sua Descrição

AQUISIÇÃO DE 01 UND MOTOR DE PARTIDA 24V 10D, CÓD: F002G20904, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD/CARGO, PLACAS MCU-4I90, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CFE DOCTOS.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução:

A aquisição do motor de partida para o caminhão é necessário em razão da importância do veículo para a execução das atividades e serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura. O motor de partida é um componente essencial para o acionamento do motor do caminhão, sendo indispensável para que o veículo possa entrar em operação.

A necessidade da aquisição decorre da falha e/ou desgaste do componente atualmente instalado, comprometendo o funcionamento do veículo e podendo ocasionar a sua indisponibilidade. A substituição do motor de partida é necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento e garantir a segurança, confiabilidade e continuidade da utilização do caminhão.

A indisponibilidade do veículo poderá prejudicar a realização dos serviços que dependem de seu uso, ocasionando atrasos, interrupções e possíveis prejuízos às atividades programadas. Dessa forma, a aquisição do novo componente apresenta-se como medida necessária para evitar a paralisação do veículo e assegurar a continuidade dos serviços, mantendo a frota em condições adequadas de operação.

Ressalta-se ainda que a substituição do motor de partida contribui para a manutenção preventiva e corretiva da frota, prolongando a vida útil do veículo e reduzindo o risco de falhas durante sua utilização.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição do motor de partida para o caminhão, considerando sua importância para o funcionamento do veículo e a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços realizados, evitando a indisponibilidade do equipamento e possíveis prejuízos às atividades da Administração.

Assinado por 2 pessoas: IVO CASANOVA e FÁBIO LUCIANO SIGOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/1C80-E334-5216-F0DB e informe o código 1C80-E334-5216-F0DB

Essa peça se encontra disponível para aquisição por meio do consórcio CONDER, mas o valor é superior aos demais orçados. Já no Processo do municipio 95/2024, não nos foi enviado o orçamento, justificando assim a realização da aquisição através de compra direta.

3. Justificativa da Escolha da Solução

A escolha pela aquisição de um novo motor de partida para o caminhão justifica-se pela necessidade de restabelecer e garantir o adequado funcionamento do veículo, tendo em vista a importância do equipamento para a execução das atividades e serviços que dependem de sua utilização.

A substituição do motor de partida mostra-se como a solução mais adequada e economicamente viável, considerando que o componente apresenta desgaste ou falha que compromete o acionamento do motor do caminhão. A aquisição de uma peça nova e compatível com as especificações do veículo proporciona maior confiabilidade, segurança operacional e redução do risco de novas interrupções e paradas não programadas.

A solução também se apresenta mais vantajosa do que a manutenção ou recuperação do componente existente, especialmente quando considerados os custos de mão de obra, peças para reparo, prazo de execução e a possibilidade de reincidência do defeito. A substituição por componente adequado às especificações do fabricante contribui para prolongar a vida útil do sistema de partida e assegurar a disponibilidade do caminhão.

A contratação direta será fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**,:

Art. 75. É dispensável a licitação:

> [...]
> **II** – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
>
> O valor referido no inciso II está atualizado para **R$ 65.492,11 em 2026**, conforme o **Decreto Federal nº 12.807/2025**.

Justifica-se o recebimento de propostas por e-mail, em substituição à utilização de sistema de dispensa eletrônica, nos termos do art. 72, § 1º, do Decreto Municipal nº 99/2025, considerando o baixo valor estimado e a simplicidade do objeto. O aviso será divulgado pelos meios previstos na regulamentação municipal, e as propostas recebidas serão juntadas aos autos, com os respectivos registros de data e horário, para análise e seleção da proposta mais vantajosa.

A divulgação observará o **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**:

> **§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial,

Assinado por 2 pessoas: IVO CASANOVA e FÁBIO LUCIANO SIGOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/1C80-E334-5216-F0DB e informe o código 1C80-E334-5216-F0DB

pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Serão observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 99/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 210/2025, quanto à divulgação do aviso e à documentação exigível.

4. Quantidade de serviço a ser contratada:

01 und motor de partida 24V 10D, cód: F002G20904, referente ao veículo identificado no item 1.

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços

A entrega da peça deverá ser realizada de forma imediata, respeitado o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e seu envio à empresa. Caso seja necessário um prazo superior, a empresa deverá solicitá-lo previamente, com a devida autorização do setor demandante

6. Necessidade Pública a ser atendida

A aquisição da peça objeto deste processo mostra-se necessária para garantir a continuidade e a adequada execução das atividades de interesse público desempenhadas pela Administração. A substituição do componente é indispensável em razão de desgaste, avaria ou necessidade de manutenção do equipamento ao qual se destina, evitando a interrupção de seu funcionamento e possíveis prejuízos à prestação dos serviços públicos.

A aquisição permitirá a manutenção das condições adequadas de funcionamento do caminhão, contribuindo para a segurança, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Ressalta-se que a não substituição da peça poderá ocasionar a paralisação ou redução da capacidade operacional do equipamento, além de possibilitar o agravamento de eventuais danos e a elevação dos custos de manutenção.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

Para fins de planejamento da contratação, estima-se o valor de 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais). A estimativa preliminar tem como referência aos orçamentos obtidos até o momento.

8. Definição do valor estimado

Assinado por 2 pessoas: IVO CASANOVA e FÁBIO LUCIANO SIGOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/1C80-E334-5216-F0DB e informe o código 1C80-E334-5216-F0DB

O valor indicado neste DFD constitui estimativa preliminar para instrução da demanda. Será divulgado aviso de intenção de contratação para recebimento de propostas adicionais, que serão juntadas aos autos e analisadas juntamente com os orçamentos já obtidos. Após essa etapa, a Administração verificará os preços apresentados e selecionará a proposta mais vantajosa que atenda às condições estabelecidas para a aquisição da peça.

9. Justificativa de escolha do fornecedor:

Entre os fornecedores consultados, a empresa, **Sul Máquinas Comércio de Peças LTDA, CNPJ nº 35.108.237/0001-75, situada na Rua Rodolfo Edvino Schlemer, 181, Bairro Pioneiro, CEP: 89.874-000, cidade de Maravilha - SC,** apresentou a proposta de menor valor, dentro dos parâmetros técnicos e comerciais exigidos.

A empresa atendeu a todos os critérios técnicos estabelecidos, conforme demonstrado nos documentos anexos, sendo, portanto, selecionada como fornecedora para o presente processo.

1. Foi realizada a minuciosa pesquisa de preços, assim como a publicação no site oficial do Município de Belmonte;

2. Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até ¼ (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos, atendendo o disposto no art. 71, do Decreto nº99/2025.

3. O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada pela autoridade competente, e desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, conforme disposto no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, caracterizando o caráter de inviabilidade técnica.

Com base no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, solicita-se à Autoridade que aprove a dispensa da cotação eletrônica para o presente processo.

A consolidação dos dados apurados e a identificação do preço estimado final encontram-se detalhadas no Formulário de Pesquisa de Preços.

Este procedimento assegura que a Administração Pública realizará a contratação com base em parâmetros de mercado devidamente pesquisados e com foco na maior economicidade possível.

Assinado por 2 pessoas: IVO CASANOVA e FÁBIO LUCIANO SIGOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/1C80-E334-5216-F0DB e informe o código 1C80-E334-5216-F0DB

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

Assim, preservam-se os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

10. Responsáveis pela elaboração da demanda e pelo acompanhamento do serviço

O Documento de Formalização da Demanda foi elaborado pela unidade demandante e será encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos para instrução do processo, conforme o art. 71 do Decreto Municipal nº 99/2025.

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

Fábio Luciano Sigolin
Matricula nº 444/01

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

Ivo Casanova
Secretário Municipal de Agricultura

Belmonte-SC, 15 de Outubro de 2026

Assinado por 2 pessoas: IVO CASANOVA e FÁBIO LUCIANO SIGOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/1C80-E334-5216-F0DB e informe o código 1C80-E334-5216-F0DB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1C80-E334-5216-F0DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVO CASANOVA (CPF 031.XXX.XXX-97) em 16/10/2026 07:41:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FÁBIO LUCIANO SIGOLIN (CPF 034.XXX.XXX-10) em 16/10/2026 07:46:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/1C80-E334-5216-F0DB